



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.597

De 29 de dezembro de 2025.

Autoria: Vereador Saulo Dantas

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 30 / 12 / 2025

San Fous

VISTO

**INSTITUI O SELO DE INOVAÇÃO
E MODERNIZAÇÃO
EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE
CABEDELLO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Selo de Inovação e Modernização Empresarial, destinado a reconhecer empresas que adotem práticas de inovação e modernização em processos, produtos ou serviços.

Art. 2º São exemplos de práticas inovadoras:

- I** – digitalização de serviços e atendimento online;
- II** – implantação de tecnologias sustentáveis;
- III** – novos modelos de negócios;
- IV** – projetos de impacto social ou tecnológico.

Art. 3º A concessão do Selo terá caráter honorífico, sem contrapartida financeira por parte do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino